DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de março de 2017 | Ano III | Edição nº 331 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2

Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guara.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.guara.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guara.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL n° 976 de 28 de agosto de 1992 e Lei n° 1.130 de 07 de outubro de 1998.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 1.069, e Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento para realização de processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guará, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guará, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de ações planejadas e desenvolvidas dentro de tempo determinado, de até doze meses, que objetivam de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, executados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará ou diretamente pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2º Em se tratando de projetos executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Convênio.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral ou parcial observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do referido Fundo.

§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária específica.

§ 2º - Será composta Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos projetos que terá como atribuição a apreciação dos projetos em acordo com o presente edital e normativas que regulamentam o atendimento de crianças e adolescentes, seguida da apresentação dos mesmos para o Colegiado que procederá a aprovação ou não das propostas.

§ 3º a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será composta por Conselheiros do CMDCA de Guará.

§4º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em corresponsabilidade com os demais conselheiros do colegiado terão a responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO III

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

B- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Guará/SP:

1. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

C - Esporte, Cultura e Lazer:

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo, cidadania e ações preventivas.

Art. 4º. Somente será aceita a apresentação de Projetos inovadores ou complementares das Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, a fim de serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Guará.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 16/03/2017 à 22/03/2017

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em uma cópia impressa, encaminhados por ofício em duas vias, dirigido ao Presidente do CMDCA.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDCA – das 8h às 17h, à Rua Deputado João de Faria nº 167, impreterivelmente até a data de 22/03/2017.

§ 3º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º No caso das Organização da Sociedade Civil – OSC, a mesma deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – estar devidamente inscrita no CMDCA de Guará;

III - possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, após aprovação e classificação das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal

Art. 6º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Mural da Prefeitura Municipal de Guará.

CAPÍTULO V

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 7º. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

a) Justificativa;
b) Objetivos;
c) Metas;
d) Público a ser atendido;
e) Metodologia do trabalho;
f) Cronograma de atividades;
g) Cronograma de desembolso;
h) Monitoramento e avaliação
i) Resultados esperados.

CAPÍTULO VI

DA CONTRAPARTIDA

Art.8º. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 9º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I – FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital.

II – FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Os projetos serão considerados APROVADOS se atenderem este Edital na íntegra e se aprovado pelo Colegiado.

Art. 11. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado ao CMDCA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final em 27/03/2017.

§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Art. 12. O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerá da existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo o CMDCA recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

CAPÍTULO X

DOS REPASSES

Art. 13. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 15. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada.

Art. 16. A prestação de contas deve vigorar conforme estabelecido pelo departamento de prestação de contas da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O valor global previsto para a realização

contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA será de R$ 210.000,00.

Art. 18. O calendário do presente edital é o que segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento público	15/03/2017
2	Envio das propostas	16/03/2017 a 22/03/2017
3	Publicação do resultado final	27/03/2017

Art. 19. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Guará, Estado de São Paulo – Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Guará, 15 de março de 2017.

ALINE DE OLIVEIRA MARTINS ROCHA

Presidente do CMDCA

Código Localizador: JTEH1JXM